Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 111.567 - RJ (2019/0110454-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA**
RECORRENTE	:	LUCAS BRITO MARQUES
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em *habeas corpus*, com pedido liminar, interposto por LUCAS BRITO MARQUES contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que denegou o *writ* pleiteado naquela instância, nos autos de n. 0004220-75.2019.8.19.0000 (e-STJ fl. 38).

Às e-STJ fls. 117/120, a instância de origem noticia que, com a suspensão condicional do processo, foi expedido alvará de soltura, cumprido em 06/04/2019, ou seja, antes mesmo de proferida a decisão de e-STJ fls. 109/112.

Diante das referidas informações, reconheço a perda de objeto deste recurso em *habeas corpus*, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, razão pela qual revogo a medida liminar antes deferida e declaro extinto o feito.

Intimem-se.

Comunique-se às instâncias ordinárias.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA
Relator